

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI nº 651, de 30 de JUNHO de 1958 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 25/6/1958, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas as Faculdades de Engenharia e Filosofia de Jundiaí.

Parágrafo único - Havendo interesse para o ensino, poderão ser criados cursos correlatos de grau médio.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber doação de interesse para o funcionamento da Instituição ora criada.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar, mediante concessão, pelo prazo de 30 (trinta)-anos, com entidade de caráter civil, com sede em Jundiaí, que se disponha a administrar e manter as Faculdades.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arg. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em trinta de junho de mil novecentos e cinquenta e oito.

AROLDO NOROES JÚNIOR
Diretor